



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.538**

**EMENTA:** - Desafeta área de terras do patrimônio municipal para permuta com a Empresa CAMERANO, MONTUORI & LEAL.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Municipal uma área de terras, situada no Bairro Retiro, com as seguintes características: frente para a Avenida Sávio de Almeida Gama, por onde mede 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), à direita, confrontando com área de terra do Município de Volta Redonda, onde mede 09,00 (nove metros), na junção da Avenida Sávio de Almeida Gama com a Rua 1 (hum), com um raio de 02,00 (dois metros), onde mede, em linha curva, 03,14m (três metros e quatorze centímetros), à esquerda confrontando com a Rua 1 (hum), onde mede 07,00 (sete metros) e, nos fundos, confrontando com o Lote nº 3 (três), por onde mede 12,00 (doze metros). **ÁREA TOTAL: 111,64 m<sup>2</sup>** (cento e onze metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

**Artigo 2º** - A área de terras acima descrita se destina a permuta, com a Empresa CAMERANO, MONTUORI & LEAL, por uma área de terras, situada no Bairro Retiro, com as seguintes características: frente para a Av. Sávio de Almeida Gama, por onde mede 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), à direita confrontando com área do Município de Volta Redonda, onde mede 09,00 (nove metros), à esquerda confrontando com a Rua 2 (dois), onde mede 11,00 (onze metros) e nos fundos confrontando com o Lote nº 2 (dois), por onde mede 14,50 (quatorze metros e cinquenta centímetros), sendo que, ainda pelos fundos, confronta com o Lote nº 2 (dois) com um raio de 2,00m (dois metros) medindo, em linha curva, 03,14m (três metros e quatorze centímetros). **Área total - 149,36 m<sup>2</sup>** (cento e quarenta e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados).

**Artigo 3º** - A permuta ora autorizada se destina a complementar a regularização do projeto de remembramento, desmembramento e permuta, aprovado pelo COAPRO no Processo nº 02649/79, e será feita sem qualquer ônus para o Município.

|                                   |        |     |
|-----------------------------------|--------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |        |     |
| Setor de Documentação e Arquivo   |        |     |
| 1538                              | FL. 13 | RCP |





*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

02.

**LEI MUNICIPAL N.º 1.538**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de junho de 1979

  
Cel. ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
- Prefeito Municipal -

Mensagem nº 017/79  
Autor: Prefeito Municipal  
TLMA/.,

|                                   |        |     |
|-----------------------------------|--------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |        |     |
| Setor de Documentação e Arquivo   |        |     |
| 1538                              | FL. 14 | ecp |

